



# Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

## **Portaria nº 18/2025**

Designa a Comissão do Plano de Contratações Anual – PCA, responsável pela consolidação das demandas e pela elaboração do Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Minduri.

A Vereadora RAÍSSA CARVALHO ROCHA, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG, nos termos dos incisos II e XII do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 6º, inciso LX, e do artigo 8º da Lei federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 283/2025, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Minduri, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos do art. 12, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da referida Resolução, que determina a composição de comissão específica para consolidar as demandas recebidas e elaborar o Plano de Contratações Anual;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica designada a Comissão do Plano de Contratações Anual – PCA, responsável pela consolidação das demandas e pela elaboração do Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de Minduri, integrada pelos seguintes membros:

- I – Maria Carolina de Souza Oliveira, Agente de Contratações, nomeada pela Portaria nº 07/2025;
- II – Raquel Aparecida da Silva, Vereadora e Vice-Presidente da Mesa Diretora, representante do inciso II do art. 3º da Resolução nº 283/2025;
- III – Hosana Alian dos Santos, Controladora Interna, designada pela Portaria nº 10/2025.

Art. 2º – A Comissão terá as seguintes atribuições, conforme previsto na Resolução nº 283/2025 e legislação aplicável:

- I – Receber, analisar e consolidar todos os Documentos de Formalização de Demandas – DFD, encaminhados pelos requisitantes e áreas técnicas, nos termos dos arts. 8º a 10 da Resolução nº 283/2025;
- II – Agregação e racionalização das demandas, reunindo objetos de mesma natureza, visando economia de escala, padronização e eficiência das contratações (art. 12, I);
- III – Adequar e consolidar o Plano Anual de Contratações, observando as diretrizes estabelecidas no art. 5º da Resolução;



# Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro – CEP 37447-000

- IV – Elaborar o calendário de contratações, classificando as demandas por prioridade, conforme metodologia prevista nos arts. 11 e 12;
- V – Encaminhar o PCA para a Agente de Contratações, para que finalize a consolidação e o remeta à autoridade competente;
- VI – Registrar e propor adequações, quando solicitado pela autoridade competente ou quando identificadas inconsistências;
- VII – Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri-MG, 25 de novembro de 2025.

RAISSA CARVALHO ROCHA  
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO MURAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

Maria Carolina de S. Oliveira  
Coordenadora Administrativa